Assinado digitalmente
GRAZIELA FERREIRA DA SILVA:07492742711
18/12/2023 - 08:48:57

Portaria Nº 001/2023/SEMADS

Cria a Comissão permanente para fins de emissão de Licenciamento de operação para Centrais Geradoras Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, e da outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Comissão de emissão de Licenciamento para Centrais Geradoras Hidrelétricas e Pequenas Centrais Hidrelétricas, com a finalidade emitir pareceres e de declarar como prioritários os projetos de incentivos e estímulos ao desenvolvimento econômico sustentável.

Parágrafo único. Para efeito desta portaria, os processos analisados por esta comissão, serão prioritários na análise ambiental da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º A Comissão é órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, vinculado a Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, sendo presidida pelo primeiro.

. Willian Fadini Faian- Superintendente administrativo de Meio Ambiente e Mobilização Social;

. Pamella Olmo da Silva Andrade Rocha Rubim – Engenheira civil;

. Cleidiane da Cunha Oliveira – Bióloga.

Art. 4º Compete a Comissão:

I - Emitir parecer, de caráter deliberativo, sobre o mérito dos processos para fins de licenciamento ambiental;

Art. 5º A Comissão observará os seguintes procedimentos:

I - Receberá os processos encaminhados pela SEMADS;

II - Convocará reunião em até 10 (dez) dias, a partir da data do protocolo de solicitação recebida através do Sistema, podendo ser prorrogado com justificativas;

III - a comissão poderá analisar e solicitar informações complementares sobre os projetos em pauta, em até 15 (quinze) dias,

§ 1º Em caso de solicitação de informações complementares, o membro solicitante terá até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da resposta, para análise e emissão de parecer deliberativo.

§ 2º A Comissão poderá solicitará apoio técnico da SEMADS para o processo de licenciamento ambiental.

Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre 18 de dezembro de 2023

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: bf053e678472656d69aa64381241dafe